

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PARAÍBA**

LEI N.º 25/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.999

EMENTA: Cria Novo Plano de Cargos e Salários (PCS), do Poder executivo, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado novo Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo, do Município de Cacimbas, onde serão enquadrados todos os servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 2º - O Regime Jurídico Único dos Servidores do Quadro Efetivo, criados por esta Lei, será ESTATUTÁRIO, conforme ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – O provimento dos Cargos criados por esta Lei, será através de Concurso Público de provas e títulos.

Art. 3º - Os Cargos do Poder Executivo que forem exercidos por servidores estáveis serão classificados, nivelados e quantificados, assim:

a) CLASSE DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - NS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Médico	10	NS - 06
Engenheiro Civil	01	NS - 05
Advogado	01	NS - 04
Enfermeiro	02	NS - 03
Bioquímico	02	NS - 02
Veterinário	01	NS - 01
Agrônomo	01	
Assistente Social	01	
Dentista	02	

b) CLASSE DOS CARGOS DE AGENTES FISCAIS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Fiscal de Obras	01	PE - 24
Fiscal de Tributos	01	PE - 23
		PE - 22
		PE - 21
		PE - 20
		PE - 19

*Nilton Almeida*

c) CLASSE DOS CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Agente Administrativo	08	PE - 18
		PE - 17
		PE - 16
		PE - 15
		PE - 14
		PE - 13

d) CLASSE DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS AUXILIARES

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Eletricista	01	PE - 12
Auxiliar de Enfermagem	10	PE - 11
Motorista	12	PE - 10
Encanador	02	PE - 09
Operador de Máquina	01	PE - 08
Pedreiro	01	PE - 07
Carpinteiro	01	
Mecânico	01	
Digitador	01	
Tratorista	03	

e) CLASSE DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Aux. de Serviços Gerais	78	PE - 06
Telefonista	06	PE - 05
Guarda Municipal	20	PE - 04
Gari	07	PE - 03
Agente Arrecadador	02	PE - 02
Recepcionista	02	PE - 01

Art. 4º - E fixada nesta data a seguinte TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES dos Cargos descritos no Art. 3º, desta Lei:

I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR ( NS ), SENDO O PAGAMENTO POR HORA DE SERVIÇO EFETIVAMENTE TRABALHADA:

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS POR CADA UMA HORA DE SERVIÇO PRESTADO, EM REAL
NS - 06	16,93
NS - 05	15,24
NS - 04	13,72
NS - 03	12,34
NS - 02	11,11
NS - 01	10,00

*Nilton Almeida*

II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, VALOR MENSAL:

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS - R\$
PE - 24	159,00
PE - 23	158,00
PE - 22	157,00
PE - 21	156,00
PE - 20	155,00
PE - 19	154,00
PE - 18	153,00
PE - 17	152,00
PE - 16	151,00
PE - 15	150,00
PE - 14	149,00
PE - 13	148,00
PE - 12	147,00
PE - 11	146,00
PE - 10	145,00
PE - 09	144,00
PE - 08	143,00
PE - 07	142,00
PE - 06	141,00
PE - 05	140,00
PE - 04	139,00
PE - 03	138,00
PE - 02	137,00
PE - 01	136,00

Art. 5º - Os Cargos do Poder Executivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, criados e quantificados pela Lei Municipal n.º 016/99, ficam respeitados sem alteração, sendo excluídos do presente Plano de Cargos e Salário.

Art. 6º - Fica instituído o quadro Especial dos Cargos em Extinção da Prefeitura Municipal de Cacimbas, sendo este encerrado quando não houver nenhum funcionário dos existentes a seguir:

I - TABELA DO QUADRO ESPECIAL, DOS CARGOS EM EXTINÇÃO:

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Auxiliar de Professor	27	AP

II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO ESPECIAL, DOS CARGOS EM EXTINÇÃO:

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS - R\$
AP	136,00

Art. 7º - Fica Reformulado o quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal que instituiu a Estrutura Administrativa, com os quantitativos e subsídios seguintes.

*Nilton Almeida*

I - TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	CC - 1
CHEFE DE GABINETE	01	CC - 1
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC - 1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12	CC - 2
CHEFE DE DIVISÃO	06	CC - 3
CHEFE DE SETOR	07	CC - 4
SECRETÁRIA ESCOLAR	05	CC - 5

I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO.

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS - R\$
CC - 1	300,00
CC - 2	200,00
CC - 3	150,00
CC - 4	140,00
CC - 5	136,00

Art. 8º - Os valores dos reajustes dos vencimentos dos servidores, autorizados pela Câmara, serão aplicados nas tabelas de plano de Cargos e Salários do poder Executivo, podendo se fazer arredondamento, de acordo com as regras matemáticas.

Art. 9º - Os servidores classificados para plano de cargos e salários (PCS), serão promovidos a cada 5 (cinco) anos, pôr tempo de serviços, até atingir o topo da carreira.

Art. 10º - O Prefeito poderá conceder gratificação ao servidor, após valor fixado em Lei Municipal, bem como constante em portaria do executivo.

Art. 11º - Fica revogada a Lei n.º 013/97, de 17 de Março de 1997.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS EM 25 DE OUTUBRO DE 1999.**

*Nilton de Almeida*  
**NILTON DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL -**